



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

Mensagem de encaminhamento

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 09 /2020, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

Santo Antônio do Grama, 02 de junho de 2020.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Parte de Lei Substitutivo 09/2020
(X) Aprovado () Reprovado
01 Votos a Favor 0 Votos Contra
0 Abstenção
Sala das Sessões 09/06/2020
Presidente _____
Vice Presidente _____
Secretário _____

Vimos pelo presente encaminhar a essa E. Câmara Municipal o Projeto de Lei Substitutivo em anexo, requerendo a retirada de pauta do PL nº. 08/2020, já em tramitação, sendo o mesmo substituído pelo ora encaminhado.

A matéria proposta dispõe sobre a abertura de crédito adicional, modalidade especial, relativo à cobertura de gastos vinculados ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus ou COVID-19.

Os gastos propostos no crédito especial fazem parte de uma série de ações a serem implementadas visando o atendimento da população do Município de Santo Antônio do Grama, vinculadas às Portarias do Ministério da Saúde de nº 480/2020; 488/2020; 545/2020; 561/2020; 774/2020; Deliberação CIB/SUS/MG 3138/2020, Lei Complementar nº 172/2020.

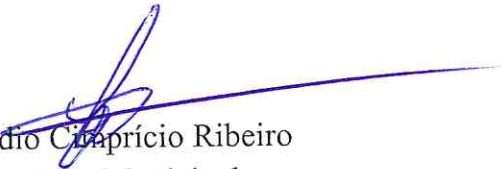
Após a propositura do PL a ser substituído e diante de novas pactuações em relação ao Contrato de Rateio com o CISAMAPI, necessária se faz a realocação dos recursos nas dotações inseridas no substitutivo. A par da redução do valor do rateio com o Consórcio, propõe-se a inserção de dotações que permitam também o custeio de pessoal contratado e serviços de terceiros (pessoa física e jurídica).



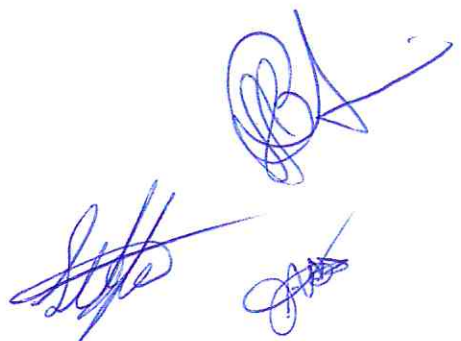
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

Esperamos a aprovação da proposição substitutiva anexa, requerendo a tramitação do projeto em regime de urgência, ficando a Câmara Municipal convocada extraordinariamente para sua análise e votação.

Atenciosamente,


Cláudio Cipriano Ribeiro
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Herculano Barbosa Amorim
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santo Antônio do Grama - MG





PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 09/2020, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, MODALIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:



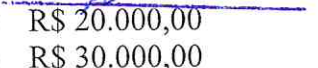
Art. 1º- Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial junto ao orçamento do Município de Santo Antônio do Grama, exercício financeiro de 2020, no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme detalhamento:

02 – Prefeitura Municipal	
05 – Serviço de Saúde	
02 – Fundo Municipal de Saúde	
10 – Saúde	
122 – Administração Geral	
0014 – Programa de Saúde e Atenção Básica	
2.111 – Enfrentamento da Emergência Saúde Nacional Covid-19	
319004 – Contratação por tempo determinado	Fonte 102 (DR) R\$ 20.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 102 (DR) R\$ 30.000,00
319013 – Obrigações Patronais	Fonte 102 (DR) R\$ 6.000,00
337170 – Rateio pela Participação em Consorcio Público	Fonte 102 (DR) R\$ 59.686,71
337170 – Rateio pela Participação em Consorcio Público	Fonte 154 (DR) R\$ 44.656,33
339014 – Diárias – Pessoal Civil	Fonte 102 (DR) R\$ 5.000,00
339030 – Material de Consumo	Fonte 102 (DR) R\$ 10.000,00
339030 – Material de Consumo	Fonte 154 (DR) R\$ 30.000,00
339030 – Material de Consumo	Fonte 159 (DR) R\$ 41.747,98
339036 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte 102 (DR) R\$ 50.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte 159 (DR) R\$ 50.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 102 (DR) R\$ 20.000,00
339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte 102 (DR) R\$ 10.000,00
447170 – Rateio pela Participação em Consorcio Público	Fonte 154 (DR) R\$ 12.908,98

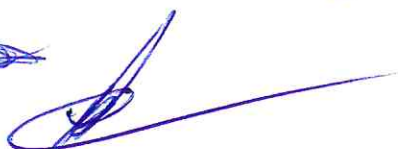
02 – Prefeitura Municipal	
05 – Serviço de Saúde	
02 – Fundo Municipal de Saúde	
10 – Saúde	
301 – Atenção Básica	
0014 – Programa de Saúde e Atenção Básica	
2.092 – Manutenção das Atividades Unidades de Saúde	
339014 – Diárias – Pessoal Civil	Fonte 102 (DR) R\$ 5.000,00
339014 – Diárias – Pessoal Civil	Fonte 159 (DR) R\$ 5.000,00

TOTAL

R\$ 400.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Projeto de Lei Substitutivo 09/2020
 Aprovado Reprovado
 Votos a Favor Votos Contra
 Abstenção
Sala das Sessões 09/06/2020
Presidente: 
Vice Presidente: 
Secretário: 

Fonte 102 (DR) R\$ 5.000,00
Fonte 159 (DR) R\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

Art. 2º - Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos nos incisos I, II e III do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2020;

II - Realizar adequação no plano plurianual de investimento (Lei do PPA), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;

III - Promover a alteração e/ou a inclusão de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2020.

Santo Antônio do Grama, 02 de junho de 2020.


Claudio Cimprício Ribeiro
Prefeito Municipal

